



LEI Nº 155/2025. DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei 058/2019
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUI,
ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Edgar Francisco do Nascimento Junior, faz saber que
a Câmara Municipal aprova e, ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. - Fica alterado a alínea “a” do § 1º do artigo 2º da Lei
058/2019 do Município de Curral Novo do Piauí/PI, passando a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 2º- (...)

§1º- O benefício financeiro será composto de um benefício básico
a unidades familiares em situação de extrema pobreza e que:

a) Em caso de o beneficiário não ser alfabetizado ou não ter
concluído o programa educacional básico ofertado na rede municipal de
ensino, exige-se que este esteja devidamente matriculado no EJA -
Educação de Jovens e Adultos, Programa do Governo Federal em
parceria com o município;


Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Art.2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Curral Novo do Piauí, 04 de junho de 2025.

Edgar Francisco do Nascimento Junior

Prefeito Municipal

Edgar Francisco do N. Junior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 089.845.883-85

Curral Novo do Piauí - PI

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 04 de junho de 2025.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: Nº 009.021.173-02